EMENDA Nº 008 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Altera a redação do artigo 56 e inclui o parágrafo 7º, no Artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Delfim Moreira e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Delfim Moreira, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Delfim Moreira passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56 – A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais será fixada pela Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.

Art. 2º - O artigo 57 da Lei Orgânica Municipal de Delfim Moreira fica acrescido do parágrafo 7º, com a seguinte redação:

Art. 57. (...)

§7º - Fica autorizado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e das férias acrescida do terço constitucional ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, previsto respectivamente no art. 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal de 1988, a ser regulamentado por meio de lei formal.

Art. 3º - A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira, 15 de julho de 2022.

Thiago Siqueira Marques
Presidente da Câmara

Marcus Vinicius de Oliveira Costa
Vice-Presidente

Norival Freitas Alkmin
Secretário